ANEXO IX - TERMO DE REFERENCIA

1.0. OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, EM BOCAIUVA/MG, VISANDO À REPOSIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS PELO USO E À FORMAÇÃO DE KITS ADICIONAIS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS.

2.0. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	Quant.
1.	**AFASTADOR FARABEUF ADULTO** Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 13 x 125 mm Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	PCT	50
2.	**AFASTADOR FARABEUF EXTRA** Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 15 x 150 mm Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	PCT	20
3.	**AFASTADOR FARABEUF EXTRA-GRANDE** Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 20 x 180 mm Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	PCT	50
4.	**AFASTADOR FARABEUF INFANTIL** Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 07 x 100 mm Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	UND	1.000
5.	**AFASTADOR VOLKMAN 6 DENTES/GARRAS AGUDAS/FINAS** Instrumento cirúrgico não articulado, cortante, em aço	UND	05

	inoxidável, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Comprimento entre 20 cm a 22 cm. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT		
6.	**AFASTADOR VOLKMAN 6 DENTES/GARRAS ROMBAS** Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Comprimento entre 20 cm a 22 cm. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	UND	05
7.	**AFASTADOR WEITLANER - DENTES ROMBOS 2X3** Instrumento cirurgico articulado, não cortante, em aço inoxidável, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 18 cm. Modelo: Dentes rombos 2x3. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	UND	05
8.	**AFASTADOR WEITLANER - DENTES ROMBOS 3X4** Instrumento cirurgico articulado, não cortante, em aço inoxidável, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 18 cm. Modelo: Dentes rombos 3x4. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	UND	05
9.	**AGULHA DE LUCAE** Instrumento cirúrgico em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Angulada, tamanho 16,5 cm. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	500
10.	**CABO PARA BISTURI** Instrumental cirúrgico em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, Nº: 04 Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	60
11.	**CABO PARA BISTURI** Instrumental cirúrgico em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, Nº:03 Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	60
12.	**CANETA AUTOCLAVÁVEL, COM ELETRODO TIPO FACA RETA 67MM** Caneta padrão de baixa cirurgia, autoclavável, para Bisturi Eletrônico, que permita realizar dois tempos cirúrgicos (dissecção e coagulação). Compatível com modelo BP 100 plus.	UND	60
13.	**CLIPS MAYO (PORTA INSTRUMENTOS)**	UND	06

	Instrumento cirúrgico, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 14 cm. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.		
14.	**CURETA RECAMIER** Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 31 cm 12 ¼ ". CORTANTES – SHARP SHARF - CORTANTES 10-074, ROMBAS – BLUNT STUMPF –ROMAS 10-080 Nº 1. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	02
15.	**CURETA RECAMIER** Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 31 cm 12 ¼ ". CORTANTES – SHARP SHARF - CORTANTES 10-075, ROMBAS – BLUNT STUMPF –ROMAS 10-081 Nº 2. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	02
16.	**CURETA RECAMIER** Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 31 cm 12 ¼ ". CORTANTES – SHARP SHARF - CORTANTES 10-076, ROMBAS – BLUNT STUMPF –ROMAS 10-082 Nº 3. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	02
17.	**CURETA RECAMIER** Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 31 cm 12 ¼ ". CORTANTES – SHARP SHARF - CORTANTES 10-077, ROMBAS – BLUNT STUMPF –ROMAS 10-083 Nº4 . Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	02
18.	**CURETA RECAMIER** Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 31 cm 12 ¼ ". CORTANTES – SHARP SHARF - CORTANTES 10-078, ROMBAS – BLUNT STUMPF –ROMAS 10-084 Nº 5. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	02
19.	**CURETA RECAMIER** Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 31 cm 12 ¼ ". CORTANTES – SHARP SHARF -	UND	02

	CORTANTES 10-079, ROMBAS – BLUNT STUMPF –ROMAS 10-085 Nº 6. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.		
20.	**CURETA SCHROEDER** Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 30 cm 12”. 10-086 Nº 1. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	02
21.	**CURETA SCHROEDER** Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 30 cm 12”. 10-087 Nº 2. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	02
22.	**CURETA SCHROEDER** Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 30 cm 12”. 10-088 Nº 3. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	02
23.	**CURETA SCHROEDER** Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 30 cm 12”. 10-089 Nº 4. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	02
24.	**CURETA SCHROEDER** Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 30 cm 12”. 10-090 Nº 5. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	02
25.	**CURETA SCHROEDER** Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 30 cm 12”. 10-091 Nº 6. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	02
26.	**CURETA SIMS** Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 25 cm 10 ”. Nº 1. 10-092. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	02
27.	**CURETA SIMS** Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420,	UND	02

	com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 25 cm 10 ”. Nº 2. 10-093. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.		
28.	**CURETA SIMS** Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 25 cm 10 ”. Nº 3. 10-094. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	02
29.	**CURETA SIMS** Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 25 cm 10 ”. Nº 4. 10-095. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	02
30.	**CURETA SIMS** Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 25 cm 10 ”. Nº 5. 10-096 Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	02
31.	**CURETA SIMS** Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 25 cm 10 ”. Nº 6. 10-097 Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	02
32.	**CURETA WALLICH** Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Nº2. 10-099 32 cm 12 ½. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	02
33.	**CURETA WALLICH** Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Nº3. 10-100 32 cm 12 ½. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	02
34.	**CURETA WALLICH** Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Nº1. 10-101 42 cm 16 ½. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	02
35.	**CURETA WALLICH** Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420,	UND	02

	com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Nº2. 10-102 42 cm 16 ½. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.		
36.	**CURETA WALLICH** Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Nº3. 10-102 42 cm 16 ½. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	02
37.	**CURETA WALLICH** Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. QS.392-02 42 cm Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	02
38.	**DESCOLADOR FREER** Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho18cm. QX.543 Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	02
39.	**DESCOLADOR FREER DUPLO** Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho18cm. QX.546 Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	02
40.	**ESPÁTULA HABERER** Instrumental cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Tamanho: 28 cm Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	10
41.	**ESPÁTULA REVERDIN BAIONETA** Instrumental cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Tamanho: 28 cm Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	10
42.	**ESPÁTULA REVERDIN RETA** Instrumental cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Tamanho: 29 cm Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	10
43.	**ESPÉCULO NASAL HARTMANN ADULTO** Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável	UND	01

	AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. QX. 238 - 01 Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.		
44.	**ESPÉCULO NASAL HARTMANN ADULTO** Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. QX. 238 - 02 Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	01
45.	**ESPÉCULO NASAL HARTMANN ADULTO** Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. QX. 238 - 03 Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	01
46.	**ESPÉCULO NASAL HARTMANN INFANTIL** Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. QX. 240 - 01 Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	01
47.	**ESPÉCULO NASAL HARTMANN INFANTIL** Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. QX. 240 - 02 Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	01
48.	**ESPÉCULO NASAL KILLIAN Nº 1.0** Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	02
49.	**ESPÉCULO NASAL KILLIAN Nº 2.0** Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	02
50.	**ESPÉCULO NASAL KILLIAN Nº 3.0** Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	02
51.	**FÓRCEPS** Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 30 cm	UND	02

52.	**FÓRCEPS** Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Comprimento: 35 cm	UND	02
53.	GOIVA DUCK BILL BI-ARTICULADA - BOCA 4 MM Instrumento cirúrgico articulado cortante. Produzido em aço inoxidável com tratamento extra contra oxidação. Possui dupla articulação. Comprimento: entre 20 cm a 24 cm Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	05
54.	**HISTERÔMETRO** Instrumento cirúrgico. Em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 28 cm	UND	02
55.	**MARTELO HAJEK PARA CIRURGIA ÓSSEA – 250 G** Instrumental confeccionado em aço inoxidável, com acabamento polido e tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Peso de 250g. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	05
56.	**MARTELO UNIVERSAL PARA CIRURGIA ÓSSEA – 500 G** Instrumental confeccionado em aço inoxidável, com acabamento polido e tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Peso de 500g. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	05
57.	**PONTA ASPIRATIVA DE YANKAUER ANGULADO** Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos com extra tratamento contra oxidação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Tamanho: 27 cm	UND	20
58.	**ROMPEDOR DE BOLSA** Instrumento cirúrgico ginecológico. Em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, não articulado, não cortante, autoclavável, comprimento: 20 cm a 24 cm. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	UND	04
59.	SUPRA PÚBICA VALVULA - DOYEN CURVA Instrumento cirúrgico não articulado não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autolavável, tamanho: dimensões (29cm). Utilizada na obstetrícia e ginecologia, como histerectomias abdominais, partos de cesariana, retração da bexiga e procedimentos para gestações ectópicas. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	15

Indicação da Fonte do recurso:

Orgão 20 Hospital Municipal Dr Gil Alves

Unidade Orçamentária 02 Serviços Médicos-Hospitalares

SubUnidade Orçamentária 01 Serviços Médicos-Hospitalares

20.02.01 10.302.0011.2211 Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório

33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha 2136

33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de Ficha 2137

33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de Ficha 2140

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade estimada	Valor Médio	Valor Total estimado R$
1.	AFASTADOR FARABEUF ADULTO Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 13 x 125 mm Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	Unidade	50,0000	22,3400	1.117,00
2.	AFASTADOR FARABEUF EXTRA- GRANDE Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 20 x 180 mm Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT ; ;	unidade	50,0000	46,7767	2.338,84
3.	AFASTADOR FARABEUF EXTRA Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 15 x 150 mm. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT ; ;	Unidade	20,0000	31,8500	637,00
4.	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL. ; Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 07 x 100 mm Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT ;	Unidade	1.000,0000	20,6800	20.680,00
5.	AFASTADOR VOLKMAN 6 DENTES/GARRAS AGUDAS/FINAS ; Instrumento cirúrgico não articulado, cortante, em aço	Unidade	5,0000	135,9367	679,68

6.	AFASTADOR VOLKMAN 6 DENTES/GARRAS ROMBAS ; Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Comprimento entre 20 cm a 22 cm. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	Unidade	5,0000	139,9000	699,50
7.	AFASTADOR WEITLANER - DENTES ROMBOS 2X3 ; Instrumento cirurgico articulado, não cortante, em aço inoxidável, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 18 cm. Modelo: Dentes rombos 2x3. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	Unidade	5,0000	457,3633	2.286,82
8.	AFASTADOR WEITLANER - DENTES ROMBOS 3X4 ; Instrumento cirurgico articulado, não cortante, em aço inoxidável, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 18 cm. Modelo: Dentes rombos 3x4. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	Unidade	5,0000	463,9400	2.319,70
9.	AGULHA DE LUCAE. ; Instrumento cirúrgico em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Angulada, tamanho 16,5 cm. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	Unidade	500,0000	44,7600	22.380,00
10.	CABO PARA BISTURI ; Instrumental cirúrgico em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, nº:03. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	Unidade	60,0000	19,5767	1.174,60
11.	CABO PARA BISTURI ; Instrumental cirúrgico em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, nº: 04. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.;	Unidade	60,0000	20,3233	1.219,40
12.	CANETA AUTOCLAVÁVEL, COM ELETRODO TIPO FACA RETA 67MM ; ;	Unidade	60,0000	269,1000	16.146,00
13.	CLIPS MAYO (PORTA INSTRUMENTOS) ; ;	Unidade	6,0000	29,6750	178,05
14.	CURETA RECAMIER Nº 1 ; Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 31 cm 12 ¼ ". CORTANTES – SHARP SHARF - CORTANTES 10-074, ROMBAS – BLUNT STUMPF –ROMAS 10-080 Nº 1. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. ;	Unidade	2,0000	121,7867	243,57
15.	CURETA RECAMIER Nº 2 ; Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação,	Unidade	2,0000	121,7867	243,57

	autoclavável. Tamanho: 31 cm 12 ¼ ”. CORTANTES – SHARP SHARF - CORTANTES 10-075, ROMBAS – BLUNT STUMPF –ROMAS 10-081 Nº 2. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. ;				
16.	CURETA RECAMIER Nº 3 ; Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI- 420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 31 cm 12 1⁄4 ”. CORTANTES – SHARP SHARF - CORTANTES 10-076, ROMBAS – BLUNT STUMPF –ROMAS 10-082 No 3. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	Unidade	2,0000	121,7867	243,57
17.	CURETA RECAMIER Nº 4 ; Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 31 cm 12 ¼ ”. CORTANTES – SHARP SHARF - CORTANTES 10-077, ROMBAS – BLUNT STUMPF –ROMAS 10-083 Nº4 . Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. ;	Unidade	2,0000	121,7867	243,57
18.	CURETA RECAMIER Nº 5 ; Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 31 cm 12 ¼ ”. CORTANTES – SHARP SHARF - CORTANTES 10-078, ROMBAS – BLUNT STUMPF –ROMAS 10-084 Nº 5. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. ;	Unidade	2,0000	121,7867	243,57
19.	CURETA RECAMIER Nº 6 ; Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 31 cm 12 ¼ ”. CORTANTES – SHARP SHARF - CORTANTES 10-079, ROMBAS – BLUNT STUMPF –ROMAS 10-085 Nº 6. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. ;	Unidade	2,0000	121,7867	243,57
20.	CURETA SCHROEDER No 1 ; Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 30 cm 12”. 10-086 No 1. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	Unidade	2,0000	135,3167	270,63
21.	CURETA SCHROEDER Nº 2 ; Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 30 cm 12”. 10-087 Nº 2. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	Unidade	2,0000	135,3167	270,63

	;				
22.	CURETA SCHROEDER Nº 3 ; Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 30 cm 12". 10-088 Nº 3. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. ;	Unidade	2,0000	135,3167	270,63
23.	CURETA SCHROEDER Nº 4 ; Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 30 cm 12". 10-089 Nº 4. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT ;	Unidade	2,0000	135,3167	270,63
24.	CURETA SCHROEDER Nº 5 ; Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 30 cm 12". 10-090 Nº 5. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	Unidade	2,0000	135,3167	270,63
25.	CURETA SCHROEDER Nº 6 ; Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 30 cm 12". 10-091 Nº 6. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. ;	Unidade	2,0000	126,3550	252,71
26.	CURETA SIMS Nº 1 ; Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 25 cm 10 ". Nº 1. 10-092. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. ;	Unidade	2,0000	206,1250	412,25
27.	CURETA SIMS Nº 2 ; Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 25 cm 10 ". Nº 2. 10-093. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. ;	Unidade	2,0000	174,2500	348,50
28.	CURETA SIMS Nº 3 ; Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 25 cm 10 ". Nº 3. 10-094. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. ;	Unidade	2,0000	190,8433	381,69
29.	CURETA SIMS Nº 4 ; Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 25 cm 10 ". Nº 4. 10-095. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. ;	Unidade	2,0000	174,2500	348,50
30.	CURETA SIMS Nº 5 ; Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 25 cm 10 ".	Unidade	2,0000	218,8500	437,70

	Nº 5. 10-096 Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. ;				
31.	CURETA SIMS Nº 6 ; Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 25 cm 10 ”. Nº 6. 10-097 Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. ;	Unidade	2,0000	218,8500	437,70
32.	CURETA WALLICH ; Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. QS.392-02 42 cm Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. ;	Unidade	2,0000	204,8150	409,63
33.	CURETA WALLICH Nº1 42CM ; Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Nº1. 10-101 42 cm 16 ½. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. ;	Unidade	2,0000	238,7600	477,52
34.	CURETA WALLICH Nº2 ; Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Nº2. 10-099 32 cm 12 ½. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	Unidade	2,0000	330,2350	660,47
35.	CURETA WALLICH Nº2 42CM ; Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Nº2. 10-102 42 cm 16 ½. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. ;	Unidade	2,0000	238,7600	477,52
36.	CURETA WALLICH Nº3 ; Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Nº3. 10-100 32 cm 12 ½. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. ;	Unidade	2,0000	330,2350	660,47
37.	CURETA WALLICH Nº3 42CM ; Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Nº3. 10-102 42 cm 16 ½. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. ;	Unidade	2,0000	238,7600	477,52
38.	DESCOLADOR FREER ; Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável.	Unidade	2,0000	124,1233	248,25

	Tamanho18cm. Qx. 543.Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.;				
39.	DESCOLADOR FREER DUPLO ; Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho18cm. Qx.546. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.;	Unidade	2,0000	94,6267	189,25
40.	ESPÁTULA HABERER ; Instrumental cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Tamanho: 28 cm. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. ;	Unidade	10,0000	70,0667	700,67
41.	ESPÁTULA REVERDIN BAIONETA ; Instrumental cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Tamanho: 28 cm. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. ;	Unidade	10,0000	108,8767	1.088,77
42.	ESPÁTULA REVERDIN RETA. ; Instrumental cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Tamanho: 29 cm Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. ;	Unidade	10,0000	115,1167	1.151,17
43.	ESPÉCULO NASAL HARTMANN ADULTO 01 ; Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Qx. 238 – 01. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.;	Unidade	1,0000	133,8367	133,84
44.	ESPÉCULO NASAL HARTMANN ADULTO 02 ; Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Qx. 238 – 02. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.;	Unidade	1,0000	133,8367	133,84
45.	ESPÉCULO NASAL HARTMANN ADULTO 03 ; Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Qx. 238 – 03. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.;	Unidade	1,0000	129,0367	129,04
46.	ESPÉCULO NASAL HARTMANN INFANTIL 01 ; Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Qx. 240 – 01. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.;	Unidade	1,0000	137,6100	137,61
47.	ESPÉCULO NASAL HARTMANN INFANTIL 02 ; Instrumental cirúrgico confeccionado em aço	Unidade	2,0000	141,0800	282,16

	inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Qx. 240 – 02. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.;				
48.	ESPÉCULO NASAL KILLIAN Nº 1.0 ; Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.;	Unidade	2,0000	197,1533	394,31
49.	ESPÉCULO NASAL KILLIAN Nº 2.0 ; Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.;	Unidade	2,0000	193,2467	386,49
50.	ESPÉCULO NASAL KILLIAN Nº 3.0 ; Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.;	Unidade	2,0000	193,2467	386,49
51.	FÓRCEPS 30cm ; Instrumento cirúrgico articulado não cortante.em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 30 cm.	Unidade	2,0000	1.021,3833	2.042,77
52.	FÓRCEPS 35cm ; Instrumento cirúrgico articulado não cortante.em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 35 cm.	Unidade	2,0000	1.165,3500	2.330,70
53.	GOIVA DUCK BILL BI-ARTICULADA - BOCA 4 MM ; Instrumento cirúrgico articulado cortante. Produzido em aço inoxidável com tratamento extra contra oxidação. Possui dupla articulação. Comprimento: entre 20 cm a 24 cm Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.;	Unidade	5,0000	1420,6533	7.103,27
54.	HISTERÔMETRO ; Instrumento cirúrgico. Em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 28 cm. ;	Unidade	2,0000	89,3633	178,73
55.	MARTELO HAJEK PARA CIRURGIA ÓSSEA – 250 G ; Instrumental confeccionado em aço inoxidável, com acabamento polido e tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Peso de 250g. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da	Unidade	5,0000	249,4400	1.247,20

	ABNT.;				
56.	MARTELO UNIVERSAL PARA CIRURGIA ÓSSEA – 500 G ; Instrumental confeccionado em aço inoxidável, com acabamento polido e tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Peso de 500g. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.;	Unidade	5,0000	359,7567	1.798,78
57.	PONTA ASPIRATIVA DE YANKAUER ANGULADO Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos com extra tratamento contra oxidação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Tamanho: 27 cm	Unidade	20,0000	186,3233	3.726,47
58.	ROMPEDOR DE BOLSA Instrumento cirúrgico ginecológico. Em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, não articulado, não cortante, autoclavável, comprimento: 20 cm a 24 cm. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT ; ;	Unidade	4,0000	48,9033	195,61
59.	SUPRA PÚBICA VALVULA - DOYEN CURVA ; Instrumento cirúrgico não articulado não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autolavável, tamanho: dimensões (29cm). Utilizada na obstetrícia e ginecologia, como histerectomias abdominais, partos de cesariana, retração da bexiga e procedimentos para gestações ectópicas. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.;	Unidade	15,0000	368,2067	5.523,10

TOTAL: R$ 109.961,87

3.0. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de manter a disponibilidade de instrumentais cirúrgicos em quantidade suficiente e em condições adequadas de uso no Hospital Municipal Dr. Gil Alves, considerando a demanda por procedimentos cirúrgicos e assistenciais, a necessidade de reposição de peças danificadas pelo uso e a formação de kits adicionais para atendimento das unidades assistenciais.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves realizar as aquisições de acordo com as necessidades efetivas da unidade hospitalar, observada a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no procedimento, possibilitando maior flexibilidade no abastecimento e evitando a aquisição imediata de todo o quantitativo estimado, quando desnecessária.

3.3. A definição dos quantitativos deverá considerar o levantamento das necessidades dos setores assistenciais, a quantidade e as condições de conservação dos instrumentais disponíveis, a identificação de peças danificadas ou desgastadas, a composição dos kits utilizados nos procedimentos e a necessidade de formação de conjuntos adicionais, bem como o histórico de utilização desses materiais e a demanda prevista para o período de vigência da ata de registro de preços, conforme os dados disponíveis no processo.

3.4. A estimativa das quantidades tem como finalidade assegurar a disponibilidade dos instrumentais necessários à realização dos procedimentos cirúrgicos e demais atividades assistenciais, contribuindo para a organização das rotinas hospitalares, a adequada composição dos kits e a continuidade dos serviços prestados à população.

3.5. Para a definição dos quantitativos, deverão ser considerados, conforme aplicável, os levantamentos patrimoniais e de estoque, os registros de utilização e processamento dos instrumentais pela Central de Material e Esterilização (CME), as condições dos materiais existentes e as necessidades informadas pelos setores responsáveis. Esses elementos deverão subsidiar a estimativa da demanda, de modo a compatibilizar as quantidades pretendidas com as necessidades efetivas do hospital.

3.6. A estimativa deverá contemplar margem de segurança devidamente justificada, quando necessária, para atender a variações na demanda assistencial, à ocorrência de procedimentos de urgência e emergência, à necessidade de substituição de instrumentais danificados e à formação de kits adicionais. A definição dessa margem deverá observar critérios objetivos e as informações disponíveis no processo, de modo a reduzir o risco de desabastecimento sem ocasionar aquisições excessivas ou incompatíveis com a necessidade da Administração.

4.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R$**R$ 109.961,87 (cento e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos)., conforme demonstrado na pesquisa de preços que integra o presente processo. O valor estimado será divulgado no Portal de Compras Públicas, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá realizar a entrega dos instrumentais cirúrgicos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), expedida pelo setor responsável.

5.2. Caso a contratada não possa realizar a entrega no prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à contratante, antes do vencimento do prazo, apresentando justificativa fundamentada e indicando o prazo necessário para a entrega. A justificativa será analisada pela Administração e poderá ser aceita ou recusada. Em caso de recusa,

permanecerá vigente o prazo originalmente estabelecido, ficando a contratada sujeita às sanções administrativas cabíveis, caso haja descumprimento injustificado.

5.3. A contratada não poderá transferir a terceiros as responsabilidades assumidas em decorrência da contratação, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas e de eventual autorização expressa da Administração, quando aplicável.

5.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer em local, data e horário previamente definidos pela contratante, de modo a não comprometer o funcionamento e a rotina do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, observados os procedimentos de acesso e recebimento estabelecidos pela unidade hospitalar.

5.5. A contratada deverá responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão culposa ou dolosa relacionada ao fornecimento dos materiais, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

5.6. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, transporte, carga, descarga e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento dos materiais.

5.7. Os instrumentais cirúrgicos deverão ser entregues em embalagens íntegras, limpas, adequadas ao transporte e ao armazenamento e compatíveis com a natureza dos produtos, acompanhados da documentação e das informações técnicas exigíveis. Os materiais que apresentarem avarias, danos, sinais de violação, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas poderão ter seu recebimento recusado, mediante registro da ocorrência e adoção das providências cabíveis para substituição, sem ônus para a contratante.

5.8. Não se prevê a exigência de logística reversa específica para o objeto desta contratação, sem prejuízo do cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis e da responsabilidade da contratada pela substituição dos materiais recusados, quando cabível.

5.9. A contratada deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, no Decreto Municipal nº 8.437/2023 e nas demais normas aplicáveis à retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pela Administração Pública, realizando os destaques e fornecendo as informações exigidas nos documentos fiscais, quando cabíveis, sob pena de adoção das providências administrativas pertinentes.

5.10. Fornecer os instrumentais reutilizáveis acompanhados das orientações técnicas do fabricante necessárias à sua correta utilização, limpeza, desinfecção, esterilização, conservação e armazenamento, quando aplicáveis, assegurando sua compatibilidade com os métodos de processamento indicados para reutilização.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A contratante obriga-se a proporcionar as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.367/2023 e das demais normas aplicáveis.

6.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos instrumentais cirúrgicos, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

6.3. Comunicar formalmente à contratada as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, inclusive eventuais atrasos, defeitos, avarias ou desconformidades, solicitando as providências corretivas cabíveis.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos instrumentos aplicáveis, após a apresentação da documentação fiscal pertinente e o regular recebimento e atesto dos materiais pelo setor competente.

6.5. Designar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da contratação, registrando as ocorrências identificadas, com as informações necessárias à sua apuração, e encaminhando à autoridade competente aquelas que demandem providências administrativas.

6.6. Fornecer as informações necessárias à adequada execução do fornecimento e estabelecer as condições de acesso, entrega e recebimento dos instrumentais cirúrgicos no Hospital Municipal Dr. Gil Alves, de modo a permitir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.7. Adotar, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, as providências necessárias à apuração de eventuais infrações e à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.367/2023 e nos demais instrumentos aplicáveis.

6.8. Registrar e documentar as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e dos instrumentos dela decorrentes, mantendo os registros necessários ao acompanhamento, à fiscalização e à adoção das providências pertinentes.

7.0. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os instrumentais cirúrgicos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, estar em perfeitas condições de uso, sem defeitos de fabricação, deformações, corrosão, trincas, rebarbas, falhas de acabamento ou quaisquer outras avarias que comprometam sua funcionalidade, segurança ou durabilidade.

7.1.1. Os produtos deverão ser transportados de maneira adequada, em condições que preservem suas características, integridade, qualidade e funcionalidade, conforme as orientações do fabricante e as normas aplicáveis.

7.1.2. Os instrumentais deverão ser entregues em embalagens íntegras, adequadas à natureza dos produtos, devidamente identificadas e em condições apropriadas de armazenamento e conservação, observadas as especificações do fabricante.

7.1.3. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com a legislação aplicável poderão ter seu recebimento recusado pela contratante, devendo a contratada adotar as providências cabíveis para substituição, sem ônus para a Administração.

7.1.4. Quando aplicável ao produto, a contratada deverá apresentar o registro, a notificação ou outro documento de regularização sanitária exigível perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a classificação e a regulamentação sanitária vigente, devendo as informações pertinentes estar disponíveis na embalagem, na rotulagem ou na documentação que acompanha o produto, conforme exigido pela legislação.

7.1.5. Quando exigidos pela legislação, pelas especificações do produto ou pela Administração, os instrumentais deverão ser acompanhados dos documentos técnicos e de qualidade pertinentes, tais como certificados de conformidade, relatórios ou laudos aplicáveis, emitidos pelo fabricante ou por entidade competente, conforme o caso.

7.1.6. A quantidade entregue deverá corresponder integralmente à quantidade indicada na respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, observadas as unidades de fornecimento e as especificações estabelecidas no processo de contratação.

7.1.7. Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições ambientais compatíveis com as orientações do fabricante e com a natureza de cada instrumental. Quando houver exigência específica de temperatura ou outra condição especial de conservação, esta deverá ser observada e comprovada, quando cabível.

7.1.8. Os instrumentais deverão apresentar material, acabamento, resistência à corrosão, dimensões e características funcionais compatíveis com as especificações de cada item, permitindo os procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização indicados pelo fabricante, quando aplicáveis.

7.1.9. Os produtos deverão atender às exigências de regularização sanitária aplicáveis à respectiva classificação, devendo a Contratada apresentar os documentos comprobatórios pertinentes quando exigidos pela legislação vigente.

8.0. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1. Os instrumentais cirúrgicos deverão ser entregues em condições adequadas de uso, conservação e armazenamento, observadas as especificações técnicas, as instruções do fabricante e a legislação aplicável.

8.1.1. Para os produtos que possuírem prazo de validade, vida útil declarada ou prazo de esterilidade, quando aplicável, deverão ser observadas as condições e os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela regulamentação vigente, devendo as informações pertinentes constar na embalagem, na rotulagem ou na documentação que acompanha o produto, conforme exigido.

8.1.2. Os produtos que apresentarem prazo de validade vencido, embalagem violada quando houver exigência de integridade, condições inadequadas de conservação ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua qualidade e segurança poderão ter seu recebimento recusado pela contratante, cabendo à contratada providenciar a substituição, sem ônus para a Administração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.3. Quando o instrumental ou produto fornecido possuir prazo de validade ou de esterilidade que permita a definição de período mínimo remanescente no momento da entrega, o requisito deverá ser estabelecido nas especificações do respectivo item, considerando suas características, a orientação do fabricante e o tempo necessário para recebimento, processamento e utilização pelo hospital.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada cumpra as obrigações decorrentes da contratação, observadas a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 8.367/2023 e demais normas aplicáveis.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução da contratação, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais pertinentes.

9.3. Comunicar formalmente à Contratada qualquer ocorrência relacionada à entrega dos instrumentais cirúrgicos, incluindo atrasos, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações, solicitando as providências corretivas cabíveis.

9.4. Efetuar os pagamentos à Contratada mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais pertinentes.

9.5. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da entrega dos instrumentais, registrando as ocorrências identificadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando necessário.

9.6. Proporcionar as condições necessárias para a entrega e o recebimento dos instrumentais no local indicado, observados os procedimentos de acesso e recebimento do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

9.7. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada, inclusive a aplicação de sanções, quando cabíveis, observados a legislação vigente e o devido processo legal.

10.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

11.0. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. Será admitida a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que a pessoa jurídica resultante comprove o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais condições e cláusulas aplicáveis, não haja prejuízo à execução do objeto e exista anuência expressa da Administração, observada a legislação vigente.

12.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste procedimento serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, cuja indicação deverá constar dos respectivos instrumentos de contratação, conforme a legislação aplicável.

13.0. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da entrega dos instrumentais cirúrgicos será exercida pela servidora Jessica Emanuelle Souza Siqueira, matrícula nº 1519, e a gestão da contratação ficará sob responsabilidade da servidora Marina Oliveira de Souza, matrícula nº 1710, conforme designação constante da Portaria nº 10/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, defeitos ou vícios nos produtos fornecidos, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Administração, de seus agentes ou prepostos.

13.3. O representante da Administração deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando a data, a descrição dos fatos e, quando pertinente, os responsáveis envolvidos, determinando as providências necessárias à regularização das

falhas identificadas e encaminhando os registros à autoridade competente, quando necessário.

13.4. Caberá ao fiscal da contratação acompanhar e documentar as ocorrências relativas à entrega dos instrumentais cirúrgicos, incluindo eventuais atrasos, divergências nas especificações, defeitos ou necessidade de substituição dos produtos, juntando aos autos os registros e documentos pertinentes e solicitando, quando necessário, a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo, observadas as normas aplicáveis.

14.0. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser cumprida pelas partes conforme suas disposições, a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial de suas obrigações.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, os prazos de execução ou entrega serão prorrogados pelo período correspondente, quando cabível, mediante registro da ocorrência na forma legalmente aplicável.

14.3. As comunicações entre a Administração e a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas por escrito sempre que exigida essa formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas e outros meios oficiais de comunicação.

14.4. A Administração poderá convocar representante da empresa detentora da Ata de Registro de Preços para adoção de providências necessárias ao cumprimento de suas obrigações, inclusive em situações que demandem atuação imediata.

14.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a formalização da contratação decorrente, a Administração poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial, quando necessária, a fim de apresentar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização, as obrigações das partes, os mecanismos de controle da entrega, os critérios de recebimento e as sanções aplicáveis.

14.6. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas pelos agentes públicos formalmente designados, observadas as atribuições e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

14.7. O fiscal responsável acompanhará as entregas dos instrumentais cirúrgicos, verificando o cumprimento dos prazos, das quantidades, das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação correspondentes.

14.8. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas às entregas e à execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, descrevendo as falhas identificadas e as providências necessárias à sua regularização.

14.9. Identificada qualquer irregularidade, divergência nas especificações, defeito ou desconformidade nos instrumentais entregues, o fiscal notificará formalmente a empresa responsável, estabelecendo prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis, conforme as condições da contratação.

14.10. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, as situações que exijam decisão ou providências que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas administrativas pertinentes.

14.11. Nas situações que possam comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos de entrega, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor responsável, para avaliação e adoção das providências cabíveis.

14.12. O gestor deverá acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços e comunicar oportunamente à autoridade competente a proximidade de seu término, para avaliação quanto à necessidade de nova contratação ou de eventual prorrogação, quando legalmente admitida e devidamente justificada.

14.13. A Administração verificará, quando exigível, a manutenção das condições de habilitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou da contratada, bem como acompanhará os procedimentos relativos ao empenho, ao recebimento dos produtos, à liquidação e ao pagamento, solicitando os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações.

14.14. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal adotará as providências de sua competência e comunicará o fato ao gestor quando forem necessárias medidas adicionais, inclusive a apuração de responsabilidades e a aplicação de sanções, observados a legislação vigente e o devido processo legal.

15.0. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O prazo de entrega dos instrumentais cirúrgicos será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração, no seguinte endereço: Hospital Municipal Dr. Gil Alves, Praça Zico Caldeira, nº 50, Centro, Bocaiúva/MG, CEP 39.390-000, Seção de Almoxarifado, com acesso pela guarita do Hospital. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, ressalvadas as orientações previamente estabelecidas pela Administração. O recebimento inicial terá caráter provisório, para posterior verificação da conformidade dos produtos.

15.2. As entregas ocorrerão conforme a necessidade da Administração e mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

15.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Administração e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação correspondentes.

15.4. Os instrumentais cirúrgicos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta aceita ou com as condições da contratação. Nesses casos, a Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos rejeitados no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada por defeitos, vícios ou prejuízos decorrentes do fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

15.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das quantidades, das especificações técnicas, da integridade, do acabamento e das demais características exigidas para os instrumentais, mediante ateste do servidor responsável, conforme os prazos e procedimentos aplicáveis.

16.0. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.2. O fornecimento dos instrumentais cirúrgicos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes.

16.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida no edital, em conformidade com a legislação vigente.

17.0. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

17.1. A licitante vencedora deverá apresentar licença ou alvará sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente.

17.2. A licitante vencedora deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), ou documentação oficial que comprove sua regularidade, conforme a legislação sanitária aplicável.

18.0. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

18.1. Deverá ser apresentada licença ou alvará de localização e funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível pela legislação aplicável à atividade do licitante.

19.0. DOS PREÇOS

19.1. Nos preços unitários registrados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos instrumentais cirúrgicos, tais como frete, embalagem, seguro, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Contratada reivindicar valores adicionais em razão de custos já abrangidos pelos preços registrados.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo setor competente, após a entrega e o recebimento dos produtos, observadas as etapas de liquidação da despesa e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. Considera-se recebida a nota fiscal ou fatura para fins de liquidação quando apresentada e aceita pelo setor competente, após a verificação da conformidade do fornecimento e do cumprimento das condições exigidas para pagamento.

20.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis, conforme a legislação aplicável e as condições estabelecidas no edital e nos instrumentos de contratação.

20.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie a regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da comprovação da regularização, observadas as normas aplicáveis.

20.5. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

20.6. Antes de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis da Contratada, mediante consulta aos sistemas e às fontes oficiais disponíveis.

20.7. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, esta será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração, quando cabível.

20.8. A existência de irregularidade deverá ser tratada conforme a legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo das providências administrativas pertinentes.

20.9. Previamente à formalização da contratação e quando exigível, a Administração consultará os cadastros oficiais pertinentes para verificar a existência de impedimentos legais à participação em licitações ou à contratação com o Poder Público.

20.10. Havendo efetiva entrega e recebimento dos produtos, a Administração deverá observar as disposições legais aplicáveis quanto ao pagamento devido, mesmo diante de irregularidades supervenientes, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

20.11. Eventual extinção da contratação ou aplicação de sanções em razão de descumprimento das obrigações observará a legislação vigente, as disposições da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual correspondente, assegurado o devido processo legal.

20.12. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

20.13. A Contratada optante pelo Simples Nacional não estará sujeita à retenção dos tributos abrangidos por esse regime, quando legalmente cabível, desde que apresente documentação oficial comprobatória de seu enquadramento e do direito ao tratamento tributário favorecido.

21.0. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

22.0. DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Os preços registrados poderão ser alterados, atualizados ou revistos nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, observados os procedimentos e requisitos legais.

22.2. Os preços registrados poderão ser revistos quando ocorrer força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços nos termos originalmente pactuados, conforme o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

22.3. Os preços também poderão ser revistos nas hipóteses de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, desde que comprovada a repercussão sobre os preços registrados e observada a legislação aplicável.

22.4. O reajuste dos preços nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá observar a previsão do instrumento de contratação, o índice estabelecido, quando houver, e a contagem da anualidade legalmente exigida. A repactuação será aplicável somente quando cabível em razão da natureza do objeto e do regime de execução, mediante atendimento dos requisitos legais.

23.0. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

23.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e os riscos envolvidos na contratação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

24.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou a Contratada que cometer infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

24.2. Poderão ser aplicadas, conforme a infração cometida e os requisitos legais, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação, dar causa à inexecução parcial ou total da contratação; causar grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos; deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta sem justificativa superveniente; deixar de celebrar a contratação quando convocado; retardar injustificadamente a entrega dos instrumentais cirúrgicos; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou a execução da contratação; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação ou cometer ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

24.4. A sanção de multa observará os percentuais, a base de cálculo e as condições estabelecidas no edital e nos instrumentos da contratação, respeitados os limites

previstos na legislação aplicável, inclusive o percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento), quando aplicáveis.

24.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

24.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os pressupostos legais.

24.7. A aplicação das sanções será precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, inclusive o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, quando previsto na legislação aplicável.

24.8. A instauração e a instrução do procedimento sancionador deverão observar a competência da autoridade responsável, a formalização dos atos, a indicação dos fatos e das normas pertinentes, a apreciação das provas, a motivação das decisões e os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

24.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente observará a proporcionalidade e a razoabilidade, considerando a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso, os prejuízos causados à Administração e o caráter educativo da medida, sem prejuízo dos critérios previstos na legislação.

24.10. As multas aplicadas e os prejuízos comprovadamente causados à Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, observados os procedimentos legais. Quando não for possível a compensação, os valores deverão ser recolhidos na forma e no prazo estabelecidos pela Administração, sem prejuízo das demais medidas de cobrança cabíveis.

24.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para reparar os prejuízos comprovadamente causados à Administração, poderá ser buscada a reparação complementar, na forma da legislação aplicável.

24.12. Se, durante a apuração de infração administrativa, houver indícios de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, os elementos pertinentes serão encaminhados à autoridade competente para avaliação quanto à adoção das providências cabíveis, observada a legislação específica.

24.13. A apuração de infrações administrativas e de eventuais atos lesivos seguirá os procedimentos legalmente aplicáveis, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos destinados à apuração de danos causados à Administração, quando cabível.

24.14. Das decisões sancionatórias caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, observados os prazos e os procedimentos legais.

24.15. As sanções aplicadas serão registradas e publicadas nos meios oficiais exigidos pela legislação vigente.

Bocaiúva-MG, 22 de outubro de 2026.

Marina Oliveira de Souza

Coordenadora de Almoxarifado

Sidicley Admas Freire

Diretor Técnico